



Fº 001
28

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 10 DE DESEMBRO DE 2021.

“Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) Auxiliar de Ensino por necessidade temporária de excepcional interesse público”.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de 01 (um) Auxiliar de Ensino, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea e, da Lei Municipal 530/2002.

Art. 2.º - O contrato será de natureza administrativa de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 4.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 530/2002.

§ 1.º - Para fins de remuneração, será enquadrado no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Médio, Faixa de Subsídio I, R\$ 1.041,22 (mil e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) conforme a Lei Municipal n.º 1.851/2020 e artigo 7.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 530/2002.

§ 2.º - O recrutamento ocorrerá por processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 530/2002.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do objeto desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 10 dias de Dezembro 2021.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 399/2021

13 DEZ. 2021

10 h 09 min.

Recebido

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



Fe 002

PROJETO DE LEI Nº 066 /2021.
REGIME: ORIDNÁRIO.
ORIGEM: EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezada Senhora Presidente,
Prezados Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva viabilizar a contratação, de 01 (um) Auxiliar de Ensino, para atuar junto às escolas de educação infantil, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com respaldo no disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 530, de 2002.

A contratação tem o condão de suprir a vaga existente em razão de afastamento de servidora por motivo de licença maternidade, e se dará à partir do dia 07 de fevereiro de 2021.

O interesse público é excepcional, sendo indispensável a contratação temporária de novos servidores para atuação junto às escolas de educação infantil, setor de grande importância, que almeja o progresso e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Tal contrato se estenderá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 4.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 530/2002, realizado através de processo seletivo.

Ante ao exposto, requer-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, por essa Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, 10 dias de Dezembro de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal